PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025 · Ano IX · Edição nº 1475

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
gabinete@miguelopolis.sp.gov.br

PORTARIA Nº 16.839 de 07 de novembro de 2025

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública municipal que especifica;

JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

- **CONSIDERANDO** que a servidora pública **Patrícia de Campos Silva**, passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico;

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com as previsões estatutárias, fica ratificada a **READAPTAÇÃO** da servidora **Patrícia de Campos Silva**, que passa a desempenhar suas funções dentro dos limites de sua condição física, prevista no Laudo Médico, ante a possibilidade, com alteração de função a critério da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. Não havendo prazo fixado no Laudo Médico, a servidora deverá ser reavaliada no prazo de 06 (seis meses) contado desta portaria

Art. 2º. A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado constatado no Laudo Médico ou houver alteração do local de trabalho, tudo mediante perícia médica.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 11 de novembro de 2025.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2025.11.07 17:41:12 -03'00'

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Tiago Dantas Araki

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS faz público que se encontra aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 -** tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAL, INSUMOS DIABÉTICOS PARA ATENDER PROCESSO JUDICIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Data/hora de Abertura da Sessão Pública eletrônica: **25/11/2025 às 13h30min**, por meio da *internet*, através do site: https://bll.org.br/, na forma **ELETRÔNICA**, onde ocorrerá o processamento do certame. A data de início do prazo para o envio da proposta eletrônica será no dia 11/11/2025. Esclarecimentos somente através do e-mail: https://bll.org.br/. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R$ 20,00, na internet através do site: https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios e através do site https://bll.org.br/, a partir do dia 11/11/2025. Miguelópolis-SP, 07 de novembro de 2025. JÚLIO FERREIRA DO CARMO – Prefeito Municipal.

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1535/2025 Data de Protocolo:

07/11/2025 CEVS: 352970811-109-000027-1-2 Data de Validade: 07/11/2026 Razão

Social: 61.155.961 DIEGO FERREIRA DA ROSA DE FARIA CNPJ/CPF:

61.155.961/0001-60 Endereço: Avenida FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS, 1348 CENTRO

Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: DIEGO FERREIRA DA

ROSA DE FARIA CPF: ***106778**

O SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Sexta-feira, 7 de Novembro de 2025

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

Câmara Municipal de Miguelópolis
Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

LEI Nº 5.308 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PARA CONTRIBUINTES PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no parágrafo quarto do art 54 da Lei Orgânica do Município de 15/10/2012, faz saber que a Câmara Municipal de Miguelópolis, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os contribuintes que comprovem ter algum membro do grupo familiar diagnosticado com doença grave ou pessoas portadoras de deficiência, conforme especificado nesta Lei, desde que o imóvel do contribuinte tenha no máximo 100 metros de área edificada e seja o único imóvel de sua propriedade.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se doenças graves aquelas especificadas no Anexo I desta Lei, podendo ser atualizadas por meio de regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se Pessoas com deficiência, aquelas que têm impedimento de médio ou longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º A isenção prevista no art. 1º será concedida mediante requerimento do contribuinte, instruído com os seguintes documentos:

I - Comprovante de residência;

II - Comprovante de propriedade do imóvel;

III - Laudo médico que comprove a doença grave ou deficiência do membro do grupo familiar;

IV - Documentos que comprovem o vínculo familiar.

Câmara Municipal de Miguelópolis
Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Art. 4º A isenção será válida a partir do exercício fiscal da apresentação do requerimento e será mantida enquanto perdurar a condição de saúde do membro do grupo familiar.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 29 de outubro de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
Presidente da Câmara

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA SUPRA.

LUCAS MOISÉS GARCIA FERREIRA
Adjunto de Diretor da Câmara

Câmara Municipal de Miguelópolis
Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

ANEXO I - DOENÇAS GRAVES

- Doenças renais crônicas em estágio terminal

- Doenças cardíacas graves

- Moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave.

- Doença de Parkinson, espondiloartrose, nefropatia grave, hepatopatia grave, contaminação por radiação ou síndrome da imunodeficiência adquirida.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 29 de outubro de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
Presidente da Câmara

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA SUPRA.

LUCAS MOISÉS GARCIA FERREIRA
Adjunto de Diretor da Câmara